

### **RESOLUÇÃO Nº 06.2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a Resolução 007/2020, concernente ao programa de residência jurídica da DPE/BA. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE ALTERAR a RESOLUÇÃO Nº 007 DO CSDP/BA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 6º passa a vigor com a seguinte redação: “Parágrafo Único - Os(as) alunos(as)-residentes serão designados(as) conforme disponibilidade de vagas e, sempre que possível, em conformidade com sua área de especialização, para exercer as suas atividades práticas nos órgãos de atuação da Defensoria Pública”.

**Art. 2º.** O art. 8º passa a vigor com a seguinte redação: “art. 8º - Cada aluno(a)-residente deverá cumprir uma carga semanal de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 20 (vinte) horas de atividades práticas junto ao(a) Defensor(a) Público(a) ou Coordenação à qual está vinculado e 5 (cinco) horas de atividades teóricas relacionadas à temática de sua atuação”.

§7º Caso não sejam disponibilizadas atividades teóricas em determinada semana, o(a) aluno(a) residente ficará à disposição do(a) Defensor(a) Público(a) ou Coordenação, sem prejuízo do remanejamento da atividade teórica para outro período, com comunicação prévia ao(a) Defensor(a) ou Coordenação.

**Art. 3º.** O §5º do art. 8º passa a vigor com a seguinte redação: “As atividades serão, em regra, desenvolvidas de forma presencial, sendo admitida, excepcionalmente, a modalidade remota, desde que conveniente ao(a) Defensor(a) Público(a) ou à Coordenação à qual o residente estará vinculado.”.

**Art. 4º.** Inclusão do §6º ao art. 8º com a seguinte redação: “As atividades teóricas, que não poderão ultrapassar as 5 (cinco) horas semanais previstas no *caput* deste artigo, deverão ser comprovadas por meio do relatório mensal encaminhado pelo(a) aluno(a)-residente à ESDEP.”

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2023.

Firmiane Venâncio do Carmo Souza

Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública